



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.638/99

***“ALTERA OS INCISOS V, VI E VII DO ARTIGO 5º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.523/97”***

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, estatui, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos V, VI e VII do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.523/97, que dá nova redação a Lei Municipal nº 1.119/91, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, passa a ter a seguinte redação:

- V – BANCO DA AMAZÔNIA S.A – BASA;**
- VI – BANCO DO BRASIL S.A;**
- VII – MOVIMENTO POPULAR RURAL – MPRI.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de maio de 1999.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração